



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Criado pela Lei Municipal n.º 47/1974, de 27 de junho de 1974.

Prata – Paraíba – Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 007/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

FIXA, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO – UPFM, REFERENCIAL PARA O CÁLCULO E A COBRANÇA DE TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Prata, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, na forma estabelecida no artigo 85, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 009/2014, de 13 de fevereiro de 2014, que INSTITUI O NOVO CÓDIGO DE RECEITAS PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO DE PRATA (PB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o disposto no Art. 245, da Lei Complementar Municipal nº 009/2014, de 13 de fevereiro de 2014, que institui a Unidade Padrão Fiscal do Município – UPFM, devendo ser reajustado por decreto do Chefe do Poder Executivo, a ser editados anualmente até o dia 20 de dezembro, com base no acumulado nos últimos doze meses do Índice Geral de Preço - Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Varga (FVG) para vigor no exercício financeiro seguinte;

Considerando a publicação do IGP-DI (FGV) de 17,17% (dezesete vírgulas dezessete por cento) acumulados nos últimos doze meses (dezembro 2020 a novembro 2022);
Considerando que o percentual acima mede a evolução geral de preços na economia, criando assim uma medida da inflação nacional.

Considerando a competência legal estabelecida no artigo 60, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º O valor da Unidade Padrão Fiscal do Município – UPFM, para o exercício de 2026, fica fixado em R\$ 2,65 (dois reais e sessenta cinco centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor no 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 19 de dezembro de 2026.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 008/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

REGULAMENTA, PARA OS FINS PREVISTOS NOS PARÁGRAFOS

3º E 4º DO ARTIGO 100 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, AS OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR, DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO, E FIXA PARCELA MENSAL PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS DO REGIME ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA, Prefeito Constitucional do município de Prata, Estado da Paraíba, nos uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de programação adequada das despesas públicas para o exercício financeiro de 2026;

Considerando a potencial economia de recursos para pagamento de débitos judiciais oriundo de gestões anteriores.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam definidas como pequeno valor, para os fins previstos nos parágrafos 3º e 4º do artigo 100 da Constituição da República Federativa do Brasil, as obrigações decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, contraídas a órgãos da administração pública municipal Direta e Indireta, cujo valor não ultrapasse o maior valor de benefício pago pelo Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º - Serão consideradas de pequeno valor, as obrigações constantes das requisições de pagamento expedidas a partir da data do início de vigência desta norma, que, atualizadas até a data do respectivo protocolo no órgão público municipal competente, não ultrapassarem o valor fixado no artigo 1º.

Art. 3º - As obrigações de pequeno valor, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, já protocoladas e pendentes de pagamento na data de início de vigência deste Decreto.

Art. 4º - Para pagamento estabelecido como parcela mensal, o valor de R\$ 8.475,55 (oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), devendo a mesma ser paga até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento, exceto a de dezembro que deverá ser paga na 1ª cota do FPM do mês.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 19 de janeiro de 2026.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2026, de 21 de janeiro de 2026.

FAZ RETROCEDER AO ESPÓLIO DO SENHOR LUIZ RODRIGUES DE MELO, TERRENO DOADO PARA CONSTRUÇÃO DO GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL FREI DAMIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o direito de retrocessão deve ser entendido como um mecanismo de defesa, posto à disposição do particular quando ao seu bem não for dada a devida destinação para o qual foi desapropriado;

CONSIDERANDO, também não ser visto como mero mecanismo de indenização a serviço do particular, que partindo desse entendimento, conclui-se cabível e constitucionalmente consagrado o direito de retrocessão quando houver desvio de finalidade na desapropriação;

CONSIDERANDO que, as ruínas do extinto Grupo Escolar Municipal FREI DAMIÃO, localizado no Sítio BOA SORTE, Município de Prata, Estado da Paraíba, não constitui mais de um bem comum da sociedade.

DECRETA:

Art. 1º - RETROCEDER ao Espólio do Senhor **LUIZ RODRIGUES DE MELO**, o Terreno Rural, localizado no Sítio Boa Sorte, Município de Prata, Estado da Paraíba, medindo 19m² (dezenove) metros de frente e fundo, confrontando-se na frente, com a Estrada vicinal Ninfa Rodrigues de Deus, e 14m² (quatorze) metros nas laterais, perfazendo uma área total de 266m² (duzentos sessenta e seis) metros quadrados com os limites, norte, leste e oeste com a propriedade do Espólio Luiz Rodrigues de Melo.

Parágrafo Único – A retrocessão se dá tendo em vista ao não cumprimento do objetivo para o qual foi desapropriado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 21 de janeiro de 2026.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

LICITAÇÕES

Ata de Registro de Preços

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÕES

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00004/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de assessoria técnica para acompanhamento e gerenciamento dos Contratos de repasse com recursos do Orçamento Geral da União sob gestão da Caixa

Econômica Federal e operacionalização dos Convênios cadastrados nos sistemas SICONV; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EPC – EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVICOS COMBINADOS A - R\$ 36.000,00.

Prata - PB, 19 de Janeiro de 2026.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00004/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de assessoria técnica para acompanhamento e gerenciamento dos Contratos de repasse com recursos do Orçamento Geral da União sob gestão da Caixa Econômica Federal e operacionalização dos Convênios cadastrados nos sistemas SICONV; DESIGNO os servidores Marcileide Guimarães Quirino, Secretária Municipal de Administração, como Gestora; e Nubia Alves Gonçalves Leite, Assessor Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00004/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Prata - PB, 19 de Janeiro de 2026.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de assessoria técnica para acompanhamento e gerenciamento dos Contratos de repasse com recursos do Orçamento Geral da União sob gestão da Caixa Econômica Federal e operacionalização dos Convênios cadastrados nos sistemas SICONV. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos:03.01 – 04 122 3003 2004 – 3.3.90.39 00.. **VIGÊNCIA:** até 20/01/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Prata e: CT Nº 80401/2026 - 20.01.26 - EPC - EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVICOS COMBINADOS A - R\$ 36.000,00.

DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL